



João
Manuel
Mourato

JUNTA DE FREGUESIA DE CABEÇO DE VIDE

ATA Nº 07

Reunião Ordinária em 01 de Abril de 2026

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e seis, pelas dezanove horas, na sede da Junta de Freguesia, sita na Avenida da Libertação, n.º 45-D, em Cabeço de Vide, reuniu a Junta de Freguesia de Cabeço de Vide, de acordo com o disposto no artigo 20.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estando presentes Maria José Bizarro Gomes, Presidente, José Filipe Reigueira D'Oliveira, Secretário, e João Manuel Mourato Quintino, Tesoureiro.-----


--- Antes da Ordem do Dia:-----

Reunião com as funcionárias da secretaria das Termas, na qual foram abordadas diversas matérias operacionais relacionadas com o funcionamento do Balneário. Foram identificadas as seguintes necessidades: Alteração ao Regulamento Interno do Balneário, nomeadamente no que respeita à não acumulação de descontos; Regulamentação do uso do transporte das Termas e revisão das condições aplicáveis aos descontos associados a plataformas como a Odisseias. Foram ainda prestados esclarecimentos sobre procedimentos internos e valores cobrados aos utentes em situações de acumulação de protocolos. -----

O Senhor Tesoureiro solicitou esclarecimentos à Senhora Presidente relativamente ao processo de cedência da tapada sita no Sítio das Termas, cuja autorização para avançar havia sido aprovada em dezembro. Foi informado de que o assunto se encontra em análise, estando o respetivo contrato a ser elaborado por técnico especializado.-----

Foi também discutida a necessidade de clarificar o modelo de funcionamento dos serviços de pequeno-almoço e exploração de bares das Termas, ficando a Senhora Presidente de consultar um especialista para se elaborar os contratos. -----

O Senhor Secretário sugeriu que o procedimento para o contrato de exploração dos pequenos-almoços fosse realizado através de edital, por forma a garantir maior celeridade e transparência. A Senhora Presidente esclareceu que, não obstante essa preocupação, o procedimento legalmente adequado implica a elaboração de convite e caderno de encargos, devendo ser seguido o enquadramento

Jose Ober 29 

O Senhor Secretário propôs ainda que, no caso do bar do Balneário, pudesse ser analisada a possibilidade de aluguer de máquinas de vending (café e bebidas). A Senhora Presidente informou que essa hipótese será analisada.-----

Informações -----

A Junta registou a participação do Senhor Secretário na Assembleia Geral das Termas de Portugal, realizada no dia 26 de março de 2026, participação essa que ocorreu por delegação da Senhora Presidente da Junta, ao abrigo do despacho previamente aprovado. Para efeitos de registo e arquivo, a respetiva carta de delegação é anexa à presente ata. -----

Abertura da Reunião – Verificando-se a presença dos membros do executivo, a presidente declarou aberta a reunião.-----

ORDEM DE TRABALHOS: -----

Ponto Um – Apreciação do Caderno de Encargos e Convite par aquisição de gás propano a granel para as instalações das Termas da Sulfúrea. -----

A Senhora Presidente apresentou a proposta da Petrogal S.A. (GALP) para fornecimento de GPL Propano a granel ao abrigo do Acordo Quadro CNCM AQ/106/2025, inicialmente enviada por e-mail a todos os membros em 19 de março de 2026 e posteriormente apresentada no decorrer da reunião.--

A Senhora Presidente esclareceu que o contrato com a Central de Compras proposto não implica qualquer encargo financeiro adicional para a Junta. -----

Após análise da proposta, que prevê um preço global estimado de 64.344,40 € (IVA não incluído) para um consumo previsto de 40 toneladas, bem como a manutenção do parque de armazenagem, da rede de distribuição e o apoio técnico permanente por parte da Petrogal, o ponto foi colocado à votação. A proposta foi **aprovada por unanimidade**. -----

Ponto Dois – Pedido de Colaboração para Projeto Jornalístico – Água Termal de Cabeço de Vide . -----

Foi recebido, via e-mail, um pedido de colaboração para um projeto jornalístico relacionado com a Água Termal de Cabeço de Vide. O pedido foi apresentado aos membros da Junta no decorrer da reunião. O ponto foi aprovado por unanimidade, tendo, contudo, a Senhora Presidente solicitado o envio de informações adicionais sobre o projeto antes de qualquer articulação futura. -----

Ponto Três – Protocolo entre a Casa do Pessoal da EPAL e as Termas da Sulfúrea -----

Foi apreciada a proposta de protocolo a celebrar entre a Junta de Freguesia de Cabeço de Vide e a Casa do Pessoal da EPAL. Considerando-se que o referido protocolo é benéfico para as Termas da Sulfúrea e para a promoção do território, o ponto foi submetido a votação e **aprovado por unanimidade**. -----

Ponto Quatro – Informação da necessidade de colaboradores para apoio ao Balneário das Termas da Sulfúrea e da Residencial Sulfúrea -----

A Senhora Presidente apresentou a necessidade de reforço de recursos humanos para o funcionamento das Termas da Sulfúrea e da Residencial Sulfúrea, identificando-se as seguintes necessidades: 1 colaborador para a receção, 2 colaboradores para limpeza e 2 colaboradores para apoio à balneoterapia. Foi ainda informado que foram recebidos dois currículos e um pedido adicional por e-mail manifestando interesse em integrar a equipa. O ponto foi submetido a votação e **aprovado por unanimidade.** -----

Ponto 5 – Revisão do Regulamento das Termas -----

Procedeu-se à apreciação da necessidade de revisão do Regulamento das Termas da Sulfúrea, tendo sido identificado que o documento atualmente em vigor se encontra desatualizado face às práticas e exigências operacionais. Ficou decidido que **todos os membros da Junta apresentarão contributos**, a fim de se proceder à elaboração conjunta de uma nova versão do regulamento.

O ponto foi **aprovado por unanimidade.** -----

Encerramento da Reunião – e por não haver mais nada a tratar, a Junta de Freguesia deliberou aprovar por unanimidade a presente ata nos termos e para os efeitos consignados nos números 2 a 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, a qual vai ser assinada pelos membros da Junta. Foi encerrada a reunião pelas vinte e duas horas e quinze minutos.-----

A Presidente

Manoel José Bizanno Gomes

O Secretário

João Filipe Rajueira D'Olivera

O Tesoureiro

João Manuel Ramalho Pereira




Ex.ma Sra. Presidente da
Mesa da Assembleia Geral da
Associação das Termas de Portugal
Rua do Bonjardim, n.º 501
4000-126 Porto

Ex.ma Sra^a

A Junta de Freguesia de Cabeço de Vide, concessionária das Termas da Sulfurea, tendo sido convocada para a Assembleia Geral da Associação das Termas de Portugal, a ter lugar no dia 26 de março de 2026, pelas 11.00h, no Hotel Pedra Bela, sito na Rua da Malaposta, n.º 510, 45050- 691, Caldas de S. Jorge, em Santa Maria da Feira, através de meios telemáticos na plataforma Zoom Meeting, delega no Sr. Secretário da Junta de Freguesia de Cabeço de Vide, Sr José Filipe Regueira D'Oliveira, poderes de representação na referida reunião.

Cabeço de Vide, 25 de março de 2026
A Presidente da Junta


Maria José Bizarro Gomes

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO INTERNO DO BALNEÁRIO TERMAS DA SULFÚREA

A submeter à apreciação e deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de Cabeço de Vide

1. Enquadramento e Justificação

O Regulamento Interno atualmente em vigor no Balneário das Termas da Sulfúrea encontra-se desatualizado face:

- às melhores práticas nacionais do setor termal,
- às exigências legais e operacionais decorrentes do Decreto-Lei n.º 142/2004,
- à evolução dos serviços prestados,
- à necessidade de reforçar a proteção das funcionárias e a segurança dos utentes,
- à necessidade de clarificar procedimentos, responsabilidades e limites de atuação,
- à necessidade de eliminar referências a técnicas ou serviços inexistentes na Sulfúrea (ex.: estética, duche circular),
- à necessidade de introduzir regras claras sobre descontos, requisições SNS e acumulações,
- à necessidade de formalizar o organigrama funcional do Balneário.

A atualização do Regulamento permite garantir maior transparência, segurança jurídica, eficiência operacional e proteção institucional.

2. Objetivos da Alteração

A presente proposta visa:

1. **Atualizar e harmonizar o Regulamento** com as melhores práticas nacionais, tomando como referência regulamentos de estabelecimentos termais de referência.
2. **Clarificar os serviços efetivamente existentes** no Balneário da Sulfúrea.
3. **Reforçar os direitos e deveres das funcionárias**, incluindo proteção contra abuso e assédio e regras de conduta profissional.
4. **Reforçar os direitos e deveres dos termalistas**, com foco na segurança, higiene e comportamento adequado.
5. **Criar um capítulo próprio para o organigrama**, formalizando a estrutura funcional.

6. **Estabelecer regras claras sobre descontos e requisições SNS**, evitando conflitos, interpretações erradas ou pressões sobre o pessoal.
7. **Reforçar mecanismos de segurança, disciplina e sanções.**
8. **Garantir maior clareza na comunicação institucional** e no relacionamento com o público.

3. Principais Alterações Introduzidas

As alterações mais relevantes são:

3.1. Atualização das Técnicas Termas Disponíveis

- Eliminação de técnicas inexistentes (ex.: duche circular, estética).
- Consolidação das técnicas efetivamente disponíveis.

3.2. Criação do Capítulo do Organigrama

- Inclusão formal da estrutura funcional: Administração, Direção Clínica e Técnica, Secretaria, Assistentes Técnicas, Limpeza e Manutenção.

3.3. Reforço dos Direitos e Deveres das Funcionárias

Inclui:

- direito a ambiente seguro e livre de assédio;
- proibição de abuso ou assédio por parte de utentes e funcionárias;
- regras de conduta profissional;
- proteção institucional em caso de conflito.

3.4. Reforço dos Direitos e Deveres dos Termalistas

- Clarificação de comportamentos proibidos;
- Regras de higiene e segurança;
- Proibição de filmar/fotografar sem autorização;
- Proibição de pressão sobre funcionárias.

3.5. Regime de Descontos e Requisições SNS

- Descontos não acumuláveis com SNS;
- Proibição de pressões sobre o pessoal;
- Clarificação de critérios de atribuição.

3.6. Reforço das Normas de Funcionamento

- Clarificação de horários, marcações, remarcações e reembolsos;

- Regras de acesso e circulação;
- Regras de segurança e higiene.

4. Estrutura do Novo Regulamento

O novo Regulamento passa a estar organizado da seguinte forma:

1. Disposições Gerais
2. Licenciamento e Indicações Terapêuticas
3. Tratamentos e Serviços
4. Estrutura Orgânica e Organigrama
5. Direção Clínica
6. Funcionamento
7. Regime de Descontos e SNS
8. Direitos e Deveres dos Termalistas
9. Direitos e Deveres das Funcionárias
10. Visitas, Objetos e Sanções
11. Disposições Finais

5. Proposta

Face ao exposto, **propõe-se ao Executivo da Junta de Freguesia de Cabeço de Vide:**

1. **Analisar a proposta elaborada para atualização do Regulamento Interno do Balneário Termas da Sulfúrea**, que segue em anexo como *Anexo I*.
2. **Revogar o Regulamento anterior**, passando o novo documento a vigorar após publicação e afixação em local visível.
3. Determinar que o Regulamento seja:
 - afixado nas instalações do Balneário;
 - disponibilizado no sítio oficial da Freguesia;
 - comunicado ao pessoal e à Direção Clínica.

Cabeço de Vide, 10 de Abril de 2026



José Filipe Reiguerira D'Oliveira

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DO BALNEÁRIO TERMAS DA SULFÚREA

(Proposta para aprovação pelo Executivo da Junta de Freguesia de Cabeço de Vide)

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º – Objeto

1. O presente Regulamento estabelece as normas de organização, funcionamento, segurança, qualidade e relacionamento institucional do Balneário Termal das Termas da Sulfúrea, propriedade e concessionado pela Freguesia de Cabeço de Vide.
2. O funcionamento do Balneário observa o Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de junho, bem como orientações técnicas da Direção Clínica e deliberações da entidade concessionária.

Artigo 2.º – Definições

Para efeitos do presente Regulamento, aplicam-se as definições constantes no Decreto-Lei n.º 142/2004, incluindo: Termas, Termalismo, Estância Termal, Balneário Termal, Técnicas Complementares, Serviços Fundamentais, Serviços Complementares, Serviços de Bem-Estar Termal, Tratamento Termal, Técnica Termal e Termalista.

CAPÍTULO II – LICENCIAMENTO, TIPO DE ESTABELECIMENTO E INDICAÇÕES TERAPÊUTICAS

Artigo 3.º – Licenciamento

O Balneário opera ao abrigo da legislação aplicável ao termalismo e demais normas de saúde pública.

Artigo 4.º – Tipo de Estabelecimento

O Balneário é uma unidade prestadora de cuidados de saúde sem internamento, dedicada à aplicação terapêutica da água mineral natural sulfúrea.

Artigo 5.º – Indicações Terapêuticas

As indicações terapêuticas reconhecidas são: a) Doenças osteoarticulares e reumatismas crónicas; b) Doenças crónicas e alérgicas das vias respiratórias; c) Doenças crónicas da pele.

CAPÍTULO III – TRATAMENTOS E SERVIÇOS

Artigo 6.º – Tipos de Tratamentos

1. **Serviços Fundamentais:** técnicas termais de hidroterapia/balneoterapia.
2. **Serviços Complementares:** técnicas não termais que potenciam os serviços fundamentais.
3. **Serviços de Bem-Estar Termal:** serviços de curta duração (2 a 5 dias), sem componente estética.

Artigo 7.º – Técnicas Termais Disponíveis

O Balneário disponibiliza as seguintes técnicas:

Hidrobalneoterapia a) Banhos de imersão simples; b) Banho de hidromassagem; c) Banho de bolha de ar; d) Banho de hidromassagem computadorizada; e) Banho de hidromassagem com duche subaquático; f) Duche lombar; g) Duche de Vichy; h) Duche de agulheta; i) Bertholaix à coluna; j) Tratamentos locais.

ORL – Tratamentos Individualizados a) Aerossóis; b) Irrigação nasal; c) Inalação.

Técnicas Complementares a) Piscina/corredor de marcha; b) Piscina de recuperação.

Nota: Não existem serviços de estética, massagens estéticas ou duche circular.

CAPÍTULO IV – ESTRUTURA ORGÂNICA

Artigo 8.º – Estrutura Funcional

A estrutura funcional do Balneário compreende: a) Administração da Freguesia; b) Direção Clínica; c) Secretaria; d) Assistentes Técnicas Termais; e) Fisioterapeuta; f) Equipa de Limpeza e Manutenção.

Artigo 9.º – Organigrama

O organigrama do Balneário é o seguinte:

Administração da Freguesia de Cabeço de Vide → Direção Clínica → Secretaria → Assistentes Técnicas Termais → Fisioterapeuta → Limpeza e Manutenção

O organigrama integra o presente Regulamento.

CAPÍTULO V – DIREÇÃO CLÍNICA

Artigo 10.º – Competências

Compete ao Diretor Clínico: a) assegurar a correta aplicação das técnicas termais; b) avaliar contraindicações; c) manter arquivo clínico atualizado; d) propor suspensão de equipamentos quando necessário; e) garantir prioridade dos serviços fundamentais; f) pronunciar-se sobre reclamações clínicas; g) velar pela higiene e segurança clínica das instalações.

CAPÍTULO VI – FUNCIONAMENTO

Artigo 11.º – Época Termal

A época termal decorre de **16 de março a 15 de novembro**.

Artigo 12.º – Horário de Funcionamento

1. O horário é definido anualmente pela Freguesia.
2. Pode ser ajustado por motivos operacionais, de segurança ou saúde pública.

Artigo 13.º – Consulta Médica

1. Os tratamentos dos serviços fundamentais exigem consulta médica prévia.
2. Os serviços de bem-estar não carecem de consulta.

Artigo 14.º – Prescrição Médica

1. A prescrição deve identificar o termalista e discriminar todas as técnicas prescritas.
2. Não são permitidas alterações sem indicação médica.
3. Prescrições indevidamente utilizadas serão apreendidas.

Artigo 15.º – Pagamento e Marcação

1. O pagamento é prévio à marcação.
2. Os tratamentos são agendados nos serviços competentes.
3. A marcação deve respeitar a capacidade instalada e as indicações clínicas.

Artigo 16.º – Remarcações e Reembolsos

1. Podem ser autorizados quando existam motivos clínicos ou de força maior.
2. O pedido deve ser apresentado por escrito.

CAPÍTULO VII – REGIME DE DESCONTOS E REQUISIÇÕES SNS

Artigo 17.º – Descontos

1. Os descontos concedidos pelo Balneário **não são acumuláveis** com: a) requisições SNS; b) participações públicas; c) protocolos institucionais.
2. Descontos só podem ser atribuídos mediante proposta fundamentada e validação da entidade concessionária.

Artigo 18.º – Requisições SNS

1. Aplicáveis apenas a tratamentos prescritos pelo médico hidrologista.
2. Não acumuláveis com descontos.
3. É proibida qualquer pressão sobre funcionárias para obtenção de benefícios.

CAPÍTULO VIII – DIREITOS E DEVERES DOS TERMALISTAS

Artigo 19.º – Direitos dos Termalistas

O termalista tem direito a: a) atendimento digno, seguro e tecnicamente adequado; b) privacidade e confidencialidade; c) informação clara sobre tratamentos e alternativas; d) recusar tratamentos; e) apresentar reclamações; f) ser protegido de comportamentos abusivos.

Artigo 20.º – Deveres dos Termalistas

Inclui: a) respeitar funcionários e outros utentes; b) cumprir regras de higiene e segurança; c) usar vestuário adequado; d) não filmar ou fotografar sem autorização; e) não transportar água termal; f) não introduzir substâncias na água; g) não permanecer além do tempo prescrito.

CAPÍTULO IX – DIREITOS E DEVERES DAS FUNCIONÁRIAS

Artigo 21.º – Direitos das Funcionárias

As funcionárias têm direito a: a) exercer funções em ambiente seguro, digno e livre de assédio; b) ser tratadas com respeito por utentes, colegas e superiores; c) recusar comportamentos abusivos, intimidatórios ou desrespeitosos; d) apoio da Administração e Direção Clínica em situações de conflito; e) formação contínua adequada às funções; f) condições de trabalho que respeitem normas de saúde, ergonomia e segurança.

Artigo 22.º – Deveres das Funcionárias

As funcionárias devem: a) prestar atendimento com profissionalismo, cortesia e rigor técnico; b) cumprir normas clínicas e operacionais; c) respeitar a confidencialidade dos dados dos utentes; d) comunicar imediatamente situações de risco, avaria ou comportamento abusivo; e) zelar pela boa utilização das instalações e equipamentos.

Artigo 23.º – Proteção Contra Abusos e Assédio

1. É proibido aos utentes insultar, ameaçar, assediar ou desrespeitar funcionárias ou qualquer trabalhador.
2. É igualmente proibido às funcionárias praticar abuso, assédio, intimidação ou comportamento desrespeitoso para com utentes, colegas ou superiores.
3. O incumprimento constitui infração grave, determinando: a) para utentes: advertência, expulsão e eventual participação às autoridades; b) para funcionárias: procedimento disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal.
4. A Freguesia garante apoio às funcionárias e proteção aos utentes sempre que ocorram comportamentos inadequados.

CAPÍTULO X – VISITAS, OBJETOS E SANÇÕES

Artigo 24.º – Visitas

Só são permitidas mediante autorização e sem perturbar tratamentos ou privacidade.

Artigo 25.º – Objetos e Valores

O Balneário não se responsabiliza por furtos ou extravios.

Artigo 26.º – Sanções

1. O incumprimento do Regulamento pode originar advertência, expulsão ou participação às autoridades.
2. Danos causados implicam indemnização.

CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27.º – Publicidade

O Regulamento será afixado em locais visíveis e disponibilizado online.

Artigo 28.º – Capacidade Máxima

A Freguesia pode recusar utentes quando a capacidade funcional estiver atingida ou quando existam riscos para a segurança.

Artigo 29.º – Casos Omissos

São resolvidos pela Freguesia, ouvido o Diretor Clínico.

Artigo 30.º – Entrada em Vigor

O Regulamento entra em vigor após aprovação do Executivo da Junta de Freguesia de Cabeço de Vide.

Cabeço de Vide, 10 de Abril de 2026



José Filipe Reiguerira D'Oliveira

NOTA TÉCNICA

Avaliação de Solução de Vending para o Bar do Balneário (*Documento para anexar à ata, substituindo os e-mails*)

1. Enquadramento No seguimento das dificuldades identificadas no funcionamento do Bar do Balneário das Termas da Sulfúrea — nomeadamente a falta de continuidade de serviço e a necessidade de garantir oferta mínima aos utentes — procedi à recolha de informação comercial sobre soluções de vending disponíveis no mercado.

2. Contactos estabelecidos Foi solicitado esclarecimento técnico e comercial a operadores de vending com presença regional, tendo sido recebida informação detalhada sobre equipamentos, condições de instalação, reposição, certificações e modalidades de pagamento.

3. Síntese da solução analisada A solução apresentada inclui: – máquinas de bebidas quentes (incluindo café), bebidas frias e snacks; – reposição assegurada por centro logístico regional; – funcionamento 24h/7; – certificações de qualidade, ambiente e segurança alimentar; – sistemas de pagamento contactless (MB, MB Way, Apple Pay, Google Pay); – instalação sem custos para a Junta, mediante contrato de exploração.

4. Vantagens identificadas – garante continuidade de serviço aos utentes; – elimina falhas operacionais do bar; – reduz custos de exploração; – aumenta a oferta disponível; – permite resposta imediata sem necessidade de contratação adicional.

5. Proposta Face ao exposto, proponho que:

1. A Junta avalie a viabilidade da instalação de máquinas de vending no Bar do Balneário;
2. Seja agendada reunião com o fornecedor para apresentação formal da proposta;
3. A solução seja considerada como alternativa temporária ou permanente ao modelo atual de exploração.

Cabeço de Vide, 30/03/2026

José Filipe Reigueria D'Oliveira

Secretário da Junta de Freguesia de Cabeço de Vide

NOTA TÉCNICA 1

Pedido de Colaboração – Projeto Jornalístico “Memória Contada” (*Para anexar à ata em substituição dos e-mails*)

1. Enquadramento Foi recebido pela Junta de Freguesia um pedido de colaboração no âmbito do projeto jornalístico “Memória Contada”, desenvolvido por estudantes de Jornalismo e Comunicação da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.

O projeto pretende produzir uma peça jornalística sobre a água termal de Cabeço de Vide, abordando a sua história, identidade local, relevância cultural e potencial turístico.

2. Solicitações apresentadas pela equipa do projeto A equipa solicitou: – contacto com responsáveis e técnicos ligados às Termas; – possibilidade de realização de entrevistas; – acesso a informação histórica e operacional; – autorização para captação de imagem e som nas instalações; – apoio logístico para marcação de datas e acompanhamento no local.

3. Observações A equipa demonstrou disponibilidade para ajustar datas e procedimentos às necessidades da Junta e reforçou a urgência de resposta devido ao calendário académico.

4. Proposta Propõe-se que o Executivo:

1. Analise a pertinência da colaboração institucional;
2. Defina condições e limites para captação de imagem e som;
3. Indique interlocutor interno para articulação com a equipa;
4. Autorize, caso entenda adequado, a realização das filmagens nas Termas.

NOTA TÉCNICA 2

Proposta de Protocolo – Casa do Pessoal da EPAL (*Para anexar à ata em substituição dos e-mails*)

1. Enquadramento A Casa do Pessoal da EPAL manifestou interesse em estabelecer um protocolo com as Termas da Sulfúrea, visando proporcionar condições especiais aos seus associados.

2. Conteúdo da proposta recebida A entidade destaca: – interesse crescente dos seus associados em programas de bem-estar e saúde; – reconhecimento das propriedades terapêuticas das Termas da Sulfúrea; – intenção de promover o território e reforçar a oferta social da EPAL; – disponibilidade para reunião de trabalho para definição dos termos do protocolo.

3. Potenciais benefícios identificados – aumento de afluência às Termas; – reforço da visibilidade externa da freguesia; – criação de parcerias institucionais estáveis; – valorização do património termal.

4. Proposta Propõe-se que o Executivo:

1. Agende reunião exploratória com a Casa do Pessoal da EPAL;
2. Avalie condições de reciprocidade e sustentabilidade;
3. Prepare minuta de protocolo para futura deliberação.

Cabeço de Vide, 30/03/2026

José Filipe Reigueria D'Oliveira

Secretário da Junta de Freguesia